



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Anexo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas mínimas obrigatórias dos materiais a serem adquiridos, com vistas a atender às necessidades de controle de acesso, segurança patrimonial e manutenção predial das unidades administrativas e operacionais da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí (PRF-PI).

1.2. As exigências constantes neste Anexo não implicam direcionamento de marca, fabricante ou modelo, uma vez que foram estabelecidas com base em requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se a oferta de soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às necessidades da Administração.

1.3. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Anexo, os licitantes deverão apresentar documentação técnica idônea, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante, declarações do fabricante ou do fornecedor, ou outros documentos equivalentes que permitam a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado.

1.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes necessários à sua utilização e adequados ao uso contínuo em ambiente institucional.

2. DIRETRIZES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Anexo.

2.2. Todos os itens deverão ser entregues completos, acompanhados dos componentes, acessórios, dispositivos, manuais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento.

2.3. A contratada deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovação das características dos produtos ofertados.

2.4. Salvo disposição específica em contrário, todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.5. A aceitação dos materiais ficará condicionada à verificação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

3.1. ITEM 1 - FECHADURA DIGITAL PARA CONTROLE DE ACESSO

3.1.1. Objeto

3.1.2. Aquisição de fechadura digital destinada ao controle de acesso e ao reforço da segurança patrimonial das unidades da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí.

3.1.3. **Requisitos técnicos mínimos obrigatórios**

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação

1	Funcionalidade	Controle de acesso	O equipamento deverá possuir, no mínimo, os métodos de autenticação por biometria e senha numérica, podendo ainda disponibilizar tecnologias adicionais de acesso, tais como cartão de proximidade (TAG/RFID), aplicativo móvel ou outras funcionalidades equivalentes.	Catálogo ou ficha técnica
2	Compatibilidade	Instalação simplificada	O equipamento deverá ser compatível com instalação em portas de madeira ou metálicas utilizadas em ambientes administrativos, permitindo sua instalação sem necessidade de modificações estruturais significativas na porta ou no ambiente, admitindo-se apenas os ajustes normalmente previstos pelo fabricante para fixação e funcionamento do equipamento	Catálogo, manual técnico ou declaração do fabricante
3	Funcionalidade	Gerenciamento de usuários	Deverá permitir o cadastramento e exclusão de usuários autorizados	Manual técnico ou catálogo
4	Segurança	Travamento	Deverá possuir mecanismo de travamento eletrônico da porta	Catálogo ou ficha técnica
5	Alimentação	Fonte de energia	Deverá operar por pilhas, baterias ou sistema equivalente	Ficha técnica
6	Segurança	Acesso emergencial	Deverá permitir acesso emergencial em caso de falha de alimentação elétrica	Manual técnico ou catálogo
7	Acessórios	Instalação	Deverá acompanhar os acessórios necessários à instalação e funcionamento	Proposta comercial ou catálogo
8	Documentação	Manual	Deverá possuir manual de instalação e operação em português	Proposta comercial
9	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior	Declaração do fornecedor
10	Garantia	Prazo mínimo	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

3.2. ITEM 2 - CHUVEIRO ELÉTRICO

3.2.1. Objeto

3.2.2. Aquisição de chuveiro elétrico destinado à manutenção, reposição e melhoria das instalações das unidades administrativas e operacionais da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí.

3.2.3. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Alimentação	Tensão elétrica	O equipamento deverá operar em tensão de 220V	Catálogo ou ficha técnica
2	Desempenho	Potência	Potência mínima de 7.500W	Ficha técnica
3	Funcionalidade	Controle de temperatura	Deverá possuir sistema eletrônico de controle de temperatura ou sistema multitemperaturas	Catálogo ou ficha técnica
4	Estrutura	Material construtivo	Corpo fabricado em material termoplástico ou equivalente de alta resistência	Ficha técnica
5	Estrutura	Espalhador	Deverá possuir espalhador de água integrado ao equipamento	Catálogo

6	Segurança	Compatibilidade elétrica	Deverá ser compatível com instalações de aterramento e dispositivos de proteção elétrica recomendados pelo fabricante	Manual técnico
7	Segurança	Conformidade	Deverá atender às normas brasileiras aplicáveis ao produto	Declaração do fabricante ou certificação
8	Compatibilidade	Instalação hidráulica	Compatível com instalações hidráulicas convencionais utilizadas em edificações administrativas	Catálogo ou manual
9	Documentação	Manual	Deverá possuir manual de instalação e operação em língua portuguesa	Proposta comercial
10	Condições	Estado do equipamento	Produto novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
11	Condições	Operacionalização	Deverá ser fornecido pronto para instalação	Declaração do fornecedor
12	Garantia	Prazo mínimo	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

4. CONCLUSÃO

4.1. As especificações técnicas estabelecidas neste Anexo foram elaboradas com base em critérios objetivos de desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso institucional, visando assegurar a contratação de materiais compatíveis com as necessidades da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí.

4.2. Os requisitos foram estruturados de forma padronizada e objetiva, permitindo a adequada caracterização dos objetos e o julgamento objetivo das propostas, assegurando transparência, competitividade e isonomia entre os participantes.

4.3. A exigência de comprovação por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos pertinentes permitirá a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados, contribuindo para a redução dos riscos de fornecimento inadequado e para a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

4.4. Dessa forma, o presente Anexo constitui instrumento técnico suficiente para subsidiar a contratação pretendida, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

PORTARIA SPRF-PI/PRF N° 274, DE XXX DE SETEMBRO DE 2026 (SEI n° 75582933)

PAULO GOMES DA COSTA
Integrante Requisitante
Policial Rodoviário Federal

PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO
Integrante Técnico
Policial Rodoviário Federal

REINALDO DE ALBUQUERQUE PAULO
Integrante Administrativo
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO**, **Chefe da Seção de Administração**, em 09/09/2026, às 10:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GOMES DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/09/2026, às 10:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **REINALDO DE ALBUQUERQUE PAULO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/09/2026, às 11:33, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75511152** e o código CRC **FC59B340**.



Referência: Processo nº 08668.004205/2026-70



SEI nº 75511152